



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 68

FOLHA nº

01/

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 289/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68 /2022**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO.**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 09 de agosto de 2022

  
**JOSÉ MARCIO ÚRBANO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



**Solicitação de Compra Nº 291/2022**

<b>Solicitante:</b>	WANDERSON DE OLIVEIRA	<b>Data da Solicitação:</b>	11/08/2022
<b>Organograma:</b>	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

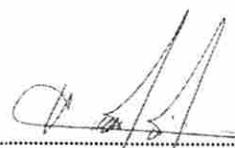
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26787-1	12,00	MES	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSAIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.	1.350,0000	16.200,00

<b>Preço Total:</b>	16.200,00
---------------------	-----------

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4030 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/000494.09.02 .06.20	16.200,00

Bandeirantes, 11 de Agosto de 2022.

  
.....  
Assinante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 209/2022/GS

Bandeirantes, 09 de agosto de 2022

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo, visando a contratação de pessoa jurídica, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

O contrato deverá possuir prazo de execução de 12 meses e vigência de 13 meses, podendo ser prorrogado caso necessário.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

**JIELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a contratação de pessoa jurídica, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A importância na realização do exame de eletrocardiograma em pacientes, tendo como finalidade diagnóstico de alterações do coração;
- Os exames em questão são solicitados para pacientes portadores de enfermidades cardíacas, bem como para pacientes que necessitam de risco cirúrgico para procedimentos cirúrgicos ou ainda, de acordo com a necessidade prescrita por profissional médico;
- Considerando que o município no momento possui apenas profissionais que realizam o exame de eletrocardiograma, porém, não possui no quadro servidor habilitado para a realização de laudos, uma vez que para o diagnóstico é necessário que seja realizado o laudo por profissional capacitado;
- A emissão de laudos até então, era realizada pela empresa contratada pelo CISNOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná), porém o consórcio encerrou o contrato com a mesma e até o momento não tem previsão para a elaboração de um novo processo licitatório;

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, visto que os serviços a serem contratados são de extrema necessidade para que possamos obter diagnósticos precisos, onde com a contratação da empresa, o município estará dando continuidade aos serviços prestados à população, sendo esses necessários para um atendimento eficaz.

Bandeirantes, 09 de agosto de 2022



**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**INFORMATIVO DE PESQUISAS**

Informo que entramos em contato com fornecedores que prestam serviços de telemedicina, onde obtivemos retorno das seguintes empresas: TELECÁRDIO CNPJ:73.193.211/0001-61, TELEMEDICINA CNPJ:03.154.807/0001-77 e CALL ECG CNPJ:04.071.210/0001-21.

**EMPRESA COM MENOR OFERTA**

Obtivemos a menor oferta da empresa: CALL ECG CNPJ:04.071.210/0001-21.

**RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Constata-se que o fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e foi a empresa que forneceu o menor preço, dentre aquelas que participaram da pesquisa, o que caracteriza a proposta mais vantajosas à Administração Pública local.

**COMPARATIVO DE PREÇOS**

Após o recebimento dos orçamentos, foram realizadas as pesquisas de comparativos de preços com o valor a ser pago pelo município, onde não foi possível obter uma análise conclusiva, pois no site <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> não foi gerado o relatório, no site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> encontramos um descritivo similar, porém o processo foi realizado a mais de 180 dias, não sendo possível também verificar se o valor orçado corresponde também ao empréstimo do equipamento e já site [www.bancodeprescos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f](http://www.bancodeprescos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f) os valores encontrados são por unidade e na primeira pesquisa o número de aparelhos em sistema de comodato é superior.

Bandeirantes, 09 de agosto de 2022.



**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO BÁSICO**



**1.0 Objetivo:**

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

**2.0 Local da Realização dos Serviços:**

2.1 Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, centro, Bandeirantes-Pr.

**3.0 Dados:**

3.1 Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Rua Prefeito José Mário Junqueira número 661, Centro, Bandeirantes-Pr, CNPJ: 09.520.756/0001-36, CEP:86360-000, telefone: (043) 3145-0512.

**4.0 Execução dos Serviços:**

4.1 Os contratos deverão ser firmados pelo prazo de execução de 12 meses e vigência de 13 meses, podendo ser prorrogado caso necessário.

4.2 Conforme descritivo, será proposto a quantidade máxima mensal, onde serão laudados até 120 (cento e vinte) exames durante o mês.

4.3 A empresa se encarregará de fornecer um aparelho de eletrocardiograma em sistema de comodato, para que o município possa realizar os exames, onde a manutenção do mesmo, será de responsabilidade da contratada.

**5.0 Contato de repasse de serviços:**

5.1 A responsável por organizar os serviços será a diretora Eliane Furtado ou servidor designado pela mesma.

**6.0 Descrição dos Serviços:**

6.1 A empresa deverá realizar a instalação do equipamento, deixando o mesmo operante.

6.2 O profissional designado a realizar o procedimento deverá encaminhar os exames para a empresa contrata via internet para que a mesma realize os laudos.

6.3 Exame de rotina a empresa poderá encaminhar o laudo ao município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

6.4 Em caso de exames de urgência, será informado para a contratada, onde a mesma deverá encaminhar o resultado para o município em até 1 (uma) hora após o recebimento.

**7.0 Programação da Realização:**

7.1 Os exames serão agendados pelo departamento responsável do município, onde serão realizados de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas, salvo em casos de urgência.

**9.0 Pagamento:**

9.1 Após o encerramento do mês trabalhado, será gerado um relatório de laudos realizados, onde serão realizados os tramites de empenho, o qual após a autorização de emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em aproximadamente 10 (dez) dias.

Bandeirantes, 09 de agosto de 2022

  
**Wanderson Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**QUANTITATIVO A SER CONTRATADO**

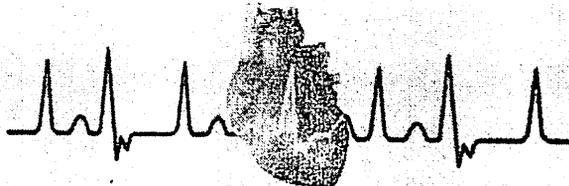
O processo deverá ser realizado de acordo com a seguinte demanda:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL A SER PAGO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	EMPRESA A SER CONTRATA
01	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSALIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.	12	R\$1.350,00	R\$16.200,00	CALL ECG

Bandeirantes, 09 de agosto de 2022.

**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

008  
C.M.L.



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES GODOY MOREIRA PR

### PROPOSTA

**Empresa:** TELEVIDA Centro Especializado em Telediagnósticos LTDA,

**CNPJ:** 73.193.211/0001-61

**Endereço:** Av. Francisco Matarazzo n° 176

**TELEFONES:** 11-3868-0605 whatsapp

**E-MAIL:** [licitacao@telecardio.com.br](mailto:licitacao@telecardio.com.br)

	Driscriminação do serviços	un	quant mensal	Valor mensal	Valor total
01	Serviço de emissão de laudos com 01 (um) equipamentos de ECG em comodato	un	120	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Laudo Excedente no valor de R\$ 28,80

Validade da proposta :30 (trinta) dias

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

CNPJ 73.193.211/0001-61

TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA

AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 cj.01  
ÁGUA BRANCA - CEP 05001-100

São Paulo - SP

Representante

Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52

Salvador/BA, 01 de agosto de 2022.

A  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR  
Secretaria Municipal de Saúde

**Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL: <b>TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA</b>		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MEDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: <a href="mailto:everaldo.aragao@terra.com.br">everaldo.aragao@terra.com.br</a>

<b>DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>		
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO		
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS		

Prezado Senhor:

**Preliminarmente:**

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 5.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a TELEMEDICINA DA BAHIA verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

**Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:**

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

**Da Proposta:**

Por parte da Contratada:

- I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. O equipamento Wincardio é de propriedade da **Contratada** e fornecido ao diente em regime de **Comodato**.
- II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.
- III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.
- IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião para os casos graves** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.
- V. Manutenção do programa Prevcard on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais **como IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.
- VI. No caso de IAM e TV, **informação imediata via telefone e Internet** para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.
- VII. Recebimento limitado de até 120 exames de ECG mensal.
- VIII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.
- IX. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

- I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.

**Condições Comerciais:**

DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS)**

**Valor de cada exame excedente R\$ 30,00 (Trinta Reais).**

**Validade da Proposta:**

60 (Sessenta dias)

**Prazo de Execução:**

12 meses

**Franquia:**

Até 120 laudos de ECG

**Condições de Pagamentos:**

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

**Da Central de Laudos:**

Diretor Médico:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

**Observações:**

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

*Everaldo Aragão*  
**Everaldo M. Aragão**  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194  
[everaldo.aragao@terra.com.br](mailto:everaldo.aragao@terra.com.br)

**03.154.807/0001-77**  
**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**  
Av. Anita Garibaldi, nº 1555  
Centro Médico Garibaldi, Sala 702  
Federação - Cep. 40.210-902  
**SALVADOR - Ba**

Av. Anita Garibaldi, 1555 Centro Médico Garibaldi - Sala 701, 702 e 708 CEP 40.210-902  
Salvador/BA Fone/Fax: 71 3503.5300 / 71 3247.9194 / 71 999573945  
[everaldo.aragao@terra.com.br](mailto:everaldo.aragao@terra.com.br)

Ponta Grossa, 29 de julho de 2022

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

A/c. Sra. Eliane

### ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.** – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

### A EMPRESA

A **Call ECG** é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A **Call ECG** faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da **Call ECG** é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.

**SERVIÇOS**

Tabela de Serviços					
Item	Código	Serviços	Valor Mensal	Qtde ECG	Excedente
✓	8240	Eletrocardiograma	R\$ 1.350,00	120	**
✗	8241	Eletrovetorcardiograma	R\$ 3.050,00	50	R\$ 21,00
✗	8243	Web Service	R\$ 59,90	Mensal	
✗	8244	Webhook	R\$ 49,90	Mensal	
✗	8245	Aplicativo Mobile	R\$ 89,90	Mensal	
✗	8246	Notebook	R\$ 230,00	Mensal	
✗	8247	Desktop	R\$ 170,00	Mensal	
✗	8248	Protocolo de Retirada	R\$ 129,90	Mensal	

**DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

**Eletrocardiograma**

O eletrocardiograma, identificado com a abreviação ECG, é a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registada a partir da superfície do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. É um recurso diagnóstico extremamente útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo, de baixo custo que não ocasiona qualquer risco ao paciente.

Permite identificarmos alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Mesmo com a evolução de outros métodos diagnósticos, o ECG permanece como o principal recurso para a o diagnóstico de anormalidades do ritmo cardíaco, conhecidas clinicamente como arritmias cardíacas. É também um método fundamental na avaliação de pacientes com dor no peito. Possibilita a rápida confirmação do diagnóstico de infarto agudo do miocárdio em muitos pacientes com suspeita clínica da doença, auxiliando na escolha do melhor tratamento para o paciente.

Deste modo, o ECG é utilizado nas avaliações cardiológicas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas e no diagnóstico e guia para o tratamento de emergências cardiológicas.

No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registrada por um período de tempo.

### **Eletro-Vetorcardiograma**

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementando a visão "temporal", oferecida pelo ECG convencional.

\*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode suplementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

\* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. **ABC do ECG**. São Paulo: Medcel, 2018.

### WebService

WebService é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o WebService faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acedem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia WebService pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia WebService, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o WebService da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

### Webhook

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

#### **Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook**

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

#### **Protocolo de Retirada de Exames**

Alinhado com as últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e dos pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.

### VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 3.000.000 – Três milhões de exames realizados em 20 anos nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Rondônia, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANVISA;

018  
D

## ORÇAMENTO

### Eletrocardiograma

#### Plano 01

- O valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensal com bônus/franquia de 120 (cento e vinte) laudos de eletrocardiograma não cumulativos. (Fornecimento em regime de comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiografia digital com registro ANVISA – Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.)
- ✓ Equipamento Eletrocardiógrafo - Modelo ECGPC / Marca TEB
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Valor Mensal: R\$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
- ✓ Valor total Anual: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente;

SILVERIO DE JESUS JUNIOR:02  
651152994

Assinado de forma digital por SILVERIO DE JESUS JUNIOR:02651152994  
Dados: 2022.07.29 14:00:35 -03'00'

Silvério de Jesus Júnior  
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP  
CNPJ: 04.071.210/0001-21  
(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

04 071 210/0001-21  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA - EPP  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR



## Relatório de Cotação: laudo de eletrocardiograma

Pesquisa realizada em 09/08/2022 13:31:18

Relatório gerado no dia 09/08/2022 13:38:39 (IP: 177.8.48.178)

019  
CPL

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: exame de eletrocardiograma digital com laudo e equipamento em comodato detalhamento do item: prestação de serviços de exames de eletrocardiograma ecg por sistema computadorizado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 5	1	R\$ 14,74 (un)	-	R\$ 14,74	R\$ 14,74	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR			NºPregão:222022 UASG:987921	20/04/2022	R\$ 10,00
Valor Unitário						R\$ 10,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPORANGA D'AJUDA/SE			42935	08/06/2022	R\$ 19,49
Valor Unitário						R\$ 19,49

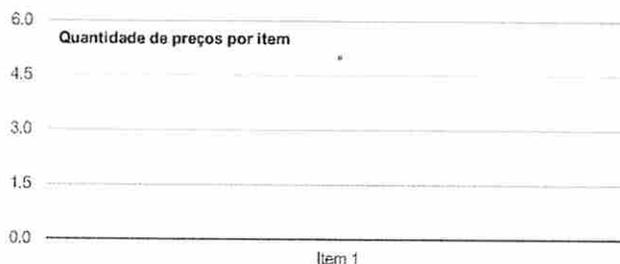
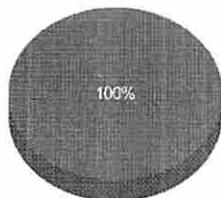
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,74

Valor Global: R\$ 14,74

Valor do item em relação ao total

● 1) exame de e...





# Detalhamento dos Itens

Item 1: exame de eletrocardiograma digital com laudo e equipamento em comodato, detalhamento do item: prestação de serviços de exames de eletrocardiograma ecg por sistema computadorizado

Preço Estimado: R\$ 14,74 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	exame de eletrocardiograma digital com laudo e equipamento em comodato, detalhamento do item: prestação de serviços de exames de eletrocardiograma ecg por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com serviços de tele diagnósticos, possibilitando diagnósticos em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 40 minutos. disponibilizar equipamento completo para realização de eletrocardiograma em regime de comodato, instalação dos equipamentos e interligação entre o computador e entrada principal de internet. ter um representante técnico para prestação do serviço e atender aos chamados, além de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos. atendimento imediato em caso de problemas nos sistemas e equipamentos instalados, com substituição dos mesmos, caso necessário em um prazo máximo de 8 horas. todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamento, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços. a empresa vencedora deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação do equipamento, na vigência da ata de registro de preços, substituindo, sem custo adicional para a secretaria municipal de saúde, peças e sistemas defeituosos, desde que o defeito não tenha sido ocasionado por uso em desacordo com instruções técnicas do fabricante ou empresa vencedora.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR

Data: 20/04/2022 09:00

Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo em Eletrocardiograma, para atendimento as Unidades de Saúde do Município de Terra Roxa-PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Cardiologia - eletrocardiograma - ecg - (6491) CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA), COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET (COM SISTEMA PRÓPRIO DA CONTRATADA), COM EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA DURANTE 07 DIAS DA SEMANA, COM CESSÃO POR COMODATO DE 2 APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA PORTÁTIL DIGITAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA.

Identificação: NºPregão:222022 / UASG:987921

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 20/04/2022 10:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.071.210/0001-21 CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA  
\* VENCEDOR \*

R\$ 9,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: (6491) CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA), COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET (COM SISTEMA PRÓPRIO DA CONTRATADA), COM EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA DURANTE 07 DIAS DA SEMANA, COM CESSÃO POR COMODATO DE 2 APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA PORTÁTIL DIGITAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Ponta Grossa

R NESTOR GUIMARAES, 111

(42) 4009-9999

junior.calleg@gmail.com

31.648.064/0001-27 TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA

R\$ 10,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA), COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET (COM SISTEMA PRÓPRIO DA CONTRATADA), COM EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA DURANTE 07 DIAS DA SEMANA, COM CESSÃO POR COMODATO DE 2 APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA PORTÁTIL DIGITAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

São José dos Campos

R BENEDITO CUBAS, 48

Dafini

(11) 96394-5437

comercial@telemedicinaintegrada.com.br



Relatório gerado no dia 09/08/2022 13:38:39 (IP: 177.8.48.178)

Código Validação: PHBBWD6KXdFm%2fBD300eDghVambNKgfmuTRLxd0nLxCIHW3KDpe%2bWYH38yA1DnkyPYgeejeicsg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=PHBBWD6KXdFm%252fBD300eDghVambNKgfmuTRLxd0nLxCIHW3KDpe%252bWYH38yA1DnkyPYgeejeicsg%253d



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 19,49**

Inc. II Art. 5º da LH 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.120/2018

**Data:** 08/06/2022 11:30

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 42935

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** licitanel.com.br

**Quantidade:** 3.000

**Unidade:** SERVIÇO

**UF:** SE

**Descrição:** EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDO E EQUIPAMENTO EM COMODATO. DETALHAMENTO DO ITEM: Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma ECG por sistema computadorizado - EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM LAUDO E EQUIPAMENTO EM COMODATO. DETALHAMENTO DO ITEM: Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma ECG por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com serviços de tele diagnósticos, possibilitando diagnósticos em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 40 minutos. Disponibilizar equipamento completo para realização de eletrocardiograma em regime de comodato, instalação dos equipamentos e interligação entre o computador e entrada principal de internet. Ter um representante técnico para prestação do serviço e atender aos chamados. Além de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos. Atendimento imediato em caso de problemas nos sistemas e equipamentos instalados, com substituição dos mesmos, caso necessário em um prazo máximo de 8 horas. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamento, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços. A empresa vencedora deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação do equipamento, na vigência da Ata de Registro de Preços, substituindo, sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, peças e sistemas defeituosos, desde que o defeito não tenha sido ocasionado por uso em desacordo com instruções técnicas do fabricante ou empresa vencedora.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.712.959/0001-31	S. BEZERRA PIAULINO MOTA	R\$ 11,90

\* VENCEDOR \*

**Marca:** SERVIÇO  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** SERVIÇO  
**Descrição:** Descrição não informada

<b>Estado:</b> MA	<b>Cidade:</b> Arame	<b>Endereço:</b> AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, S/N	<b>Telefone:</b> (99) 3532-0000	<b>Email:</b> accontcontabilidade@hotmail.com
-------------------	----------------------	---	---------------------------------	---

31.648.064/0001-27	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.	R\$ 19,49
--------------------	---------------------------------	-----------

**Marca:** SERVIÇO  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** SERVIÇO  
**Descrição:** Descrição não informada

<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São José dos Campos	<b>Endereço:</b> R. BENEDITO CUBAS, 48	<b>Nome de Contato:</b> Dafini	<b>Telefone:</b> (11) 96394-5437	<b>Email:</b> comercial@telemedicinaintegrada.com.br
-------------------	------------------------------------	--	--------------------------------	----------------------------------	--

04.071.210/0001-21	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA	R\$ 30,00
--------------------	--	-----------

**Marca:** SERVIÇO  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** SERVIÇO  
**Descrição:** Descrição não informada



022  
B

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Ponta Grossa	R NESTOR GUIMARAES, 111	(42) 4009-9999	junior.callecg@gmail.com	



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - exame de eletrocardiograma digital com laudo e equipamento em comodato.detalhamento do item:prestação de serviços de exames de eletrocardiograma ecg por sistema computadorizado**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/04/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





MÉDIA R\$ 39,90      MEDIANA R\$ 39,90      MENOR R\$ 39,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

**CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG LAUDOS - SERVIÇO MÉDICO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, CONFO RME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Período da Compra

**Comprado há mais de 180 dias**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00047/2021	00001	Pregão	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	1.440	R\$39,90	ALAN CARLOS MACHADO REGINO EIRELI	ESTADO DE TOCANTINS	462560 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAITO	08/11/2021







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

026  
D

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2022

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2022.

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde nr.291/2022 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

  
Cláudio Apolinário da Silva  
Diretor da Divisão de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

027  
CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 09 de Agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

---

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

028  
[Handwritten signature]

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 09 de Agosto de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

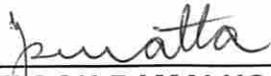
Bandeirantes, 09 de Agosto de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2022

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2022.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade e a Secretaria de Fazenda. Informamos que para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO**, importa em R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Colha-se manifestação

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro

Marcos de Moraes  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

031  
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2022

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2022.

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO.** Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4030	11.002.10.301.1018.6071.3390390000	00494	33.90.39.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2022

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2022.

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**

### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, no montante **\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 12 de agosto de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2022.

José Celestino Fontolan  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2022

Bandeirantes-PR, 12 de agosto 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 68 /2022 – PMB

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade da contratação através do processo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO.** através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Art. 24, inciso II facultado pela Lei Federal 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCIO URBANO  
Presidente da Comissão de Licitação

**À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



n.º 034  
S

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA n.º 1.539/2022

*JAELSON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

*J. Ramalho Matta*  
*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos, **altera para** prestar serviços de telemedicina.

**Cláusula Segunda:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP  
CNPJ/MF nº 04071210000121  
NIRE nº 41208092980**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555- 4 SESP/PR, CPF/MF. nº

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

nº 036  
①

002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina.

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

**Cláusula Quinta:** O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Sexta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

037  
P.

possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuem no momento da oferta.

**Cláusula Sétima:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade limitada cabe a **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO e LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

**Cláusula Nona:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

**Cláusula Décima:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

038  
i. nº  
B

**Cláusula Décima Primeira:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Segunda:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

**Cláusula Décima Terceira:** A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

**Cláusula Décima Quarta:** O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, sendo que aos herdeiros será paga indenização no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de compra da participação na sociedade do sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Fica eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que o valor acima corresponde ao da participação acionária dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** O valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) corresponde ao valor de participação de cada sócio, mas não há impedimento de pagamento de indenização a maior aos herdeiros caso assim conste na apólice contratada.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da indenização será pago diretamente pela seguradora aos sucessores.

**Cláusula Décima Quinta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

**Cláusula Décima Sexta:** A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho devidamente habilitado no CRM/PR sob o nº 14548.

**Cláusula Décima Sétima:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

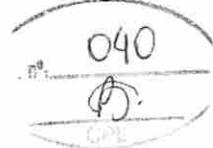
**Cláusula Décima Oitava:** As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 26 de maio de 2021.

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
*Assinado Digitalmente*

**LILIANA ELIAS PENA PILATTI**  
*Assinado Digitalmente*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00206672721	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
17582046803	LILIANA ELIAS PENA PILATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 10:51 SOB Nº 20213425688.  
PROTOCOLO: 213425688 DE 01/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103851990. CNPJ DA SEDE: 04071210000121.  
NIRE: 41208092980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

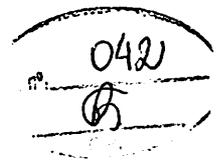
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.071.210/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CALL ECG</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NESTOR GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER</b>
CEP <b>84.040-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTRELA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CALLECG@CALLECG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 4009-9999</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **15:17:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	04.071.210/0001-21
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LILIANA ELIAS PENA PILATTI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/08/2022 às 15:18 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**  
**CNPJ: 04.071.210/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:04 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **DC5E.9E1B.CBBB.72E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026885038-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

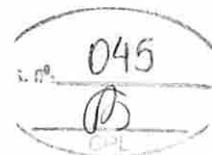
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Narrativa**

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 027421047-40

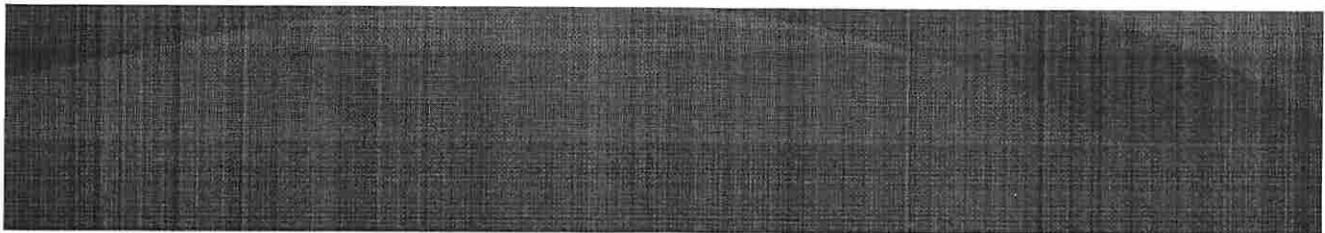
Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.071.210/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

046  
B  
CPL



01/08/2022  
15:20:48

**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 04071210000121 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão N°: 90042 / 2022**

**Código de Autenticidade: ED54BAA971CB22869AADDE287CE2901B**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 546333**

**CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21**

**Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**

**Endereço: ,**

**Bairro:**

**Complemento:**

**Município: / CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: Call ECG Serviços de Telemedicina**

**Finalidade: FINS DE DIREITO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 01 de agosto de 2022

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

048  
95

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.071.210/0001-21**Razão Social:** CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP**Endereço:** R NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 / ESTRELA / PONTA  
GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2022 a 25/08/2022**Certificação Número:** 2022072704144785365214

Informação obtida em 01/08/2022 15:24:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.071.210/0001-21  
Certidão nº: 17467394/2022  
Expedição: 01/06/2022, às 14:36:57  
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

## Alvará de Localização

### Nº 63.615

Alteração de Área  
Alteração de Atividade  
Alteração de Razão Social

C.N.P.J.: 04.071.210/0001-21  
Cadastro Mobiliário: 63615

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

Representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, LILIANA ELIAS PENA PILATTI**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**

À **RUA NESTOR GUIMARÃES, Nº 111 ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA**

Com área de **141,84 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **9183/2021** do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 16 de julho de 2021.

**CODIGO DE AUTENTICIDADE: ID1SAM6645GELN4QDJ1B7**

**EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR**  
Diretor do Departamento de Receita

**MÁRCIO JOSÉ GURKA**  
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**\*\* EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 9183/2021 \*\***

**PROTOCOLO REDESIM: PRP2154711319**

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

050  
CPL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 12 de agosto de 2021 11:05:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134981208212383244897>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134981208212383244897-1  
Data: 12/08/2021 11:01:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALW94953-EPDI;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/10/2021 10:17:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134981208212383244897-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736404cccf4feb21550711b38b82612af14b2017e811fc70fd97986b0db9b20e4274bc1b8020389ffc926cf49c1251c28c  
ccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



052  
B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO A VISTA COM DESCONTO	
Parcela	Vencimento		
		<b>20% DESCONTO</b>	
		Vencimento	29/10/21
		Valor R\$:	283,42
<b>LOCAL DE PAGAMENTO:</b>			
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.</b>			
		<b>TOTAL ANUAL DO TRIBUTO</b>	
		<b>332,60</b>	

**OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA**

Tributo	Cadastro	Inscrição Cadastral
<b>ALVARA / TAXAS 2021</b>	<b>63615</b>	
Endereço do Imóvel: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111		
Complemento: / ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER		
Bairro: ESTRELA		
		<b>Ocupação:</b>

DADOS DO IMÓVEL		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
Código Risco:		TII RS	245,91
Código Taxa Localização:		Taxa De Publicidade R\$	86,69
Código ISSQN:		<b>VALOR TOTAL RS</b>	<b>332,60</b>
Área Utilizada:	141,84		
Área Terreno Comum(m²):			
Base Cálculo Comum(R\$):	0,00		
Alíquota Comum(%):	1%		
Área Verde(m²)			

Contribuinte: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA  
Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111  
Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER  
Bairro: ESTRELA  
Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84040-130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

Tributo: **ALVARA / TAXAS**

Dados Cadastrais: Cadastro: 63615  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA  
Exercício: 2021 Dívida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0  
Zona: Quadra: Lote:  
Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111  
Bairro: ESTRELA

Código de Baixa	Data de Vencimento
1210000005344255	29/10/2021
Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$
332,60	0,00
Valor Juros R\$	Valor Multa R\$
0,00	0,00
Valor Desconto R\$	
	R\$ 49,18
Valor a Pagar R\$	
	<b>283,42</b>

Observações: Não receber após o vencimento.  
**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO!**  
O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados.  
**COTA ÚNICA 20% DESCONTO**

Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

Parcela: **Única**  
Emissão: 30/09/21  
Vencimento: 29/10/2021

Tributo: **ALVARA / TAXAS**

Dados Cadastrais: Cadastro: 63615  
Contribuinte: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA  
Exercício: 2021 Dívida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0  
Zona: Quadra: Lote:  
Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111  
Bairro: ESTRELA

Código de Baixa 1210000005344255 Débito Automático

Observações: Não receber após o vencimento.  O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados. <b>COTA ÚNICA 20% DESCONTO</b>	Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$
	332,60	
	Valor Juros R\$	Valor Multa R\$
	Valor Desconto R\$	
	Valor a Pagar R\$	
		<b>283,42</b>

8166000002-9 83423405202-7 11029121000-0 00005344255-4

Autenticação Mecânica - Via Banco





## Boletos, Convênios e outros

G3363010357041081  
30/09/2021 10:42:37

053  
D.

SISBE - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/09/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.42.32  
0030200030

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CALL BCG SERV TELEM SC LT  
AGENCIA: 30-2 CONIA: 210.628-0  
EFETUADO POR: LILIANA E P PILATTI

=====  
Convenio PREF MUNIC PONTA GROSSA  
Codigo de Barras 8166000002-9 83423405202-7  
11029121000-0 00005344255-4  
Data do pagamento 30/09/2021  
Valor em Dinheiro 283,42  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 283,42  
=====

DOCUMENTO: 093001  
AUTENTICACAO SISBE:  
F.BC3.E1F.466.ADA.668

Transação efetuada com sucesso por: J1930648 LILIANA ELIAS PENA.

054  
D.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

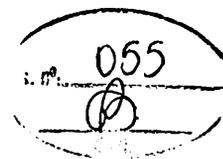
Nome Empresarial: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2211823424		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208092980	CNPJ 04.071.210/0001-21	Data de Ato Constitutivo 23/11/2017	Início de Atividade 28/09/2000		
Endereço Completo Rua NESTOR GUIMARAES, Nº 111, ESQ CEL DULCIDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-130					
Objeto Social PRESTAR SERVICOS DE TELEMEDICINA.					
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LILIANA ELIAS PENA PELATTI	CPF/CNPJ 175.820.468-03	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO	CPF/CNPJ 002.066.727-21	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LILIANA ELIAS PENA PELATTI	CPF 175.820.468-03	Término do mandato Indeterminado			
Nome MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO	CPF 002.066.727-21	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 01/06/2021	Número 20213425688	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2022, às 16:24:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NBE90HUI.



PRC2211823424

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário Geral



**ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

**TITULAR**  
ROSANA WAGNER  
**JURAMENTADOS**  
RICARDO WAGNER NETO  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**  
*Para fins gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 28 de Julho de 2022, 11:05:28

**ROSANA  
WAGNER:63910969968**

Assinado de forma digital por  
ROSANA WAGNER:63910969968  
Dados: 2022.07.28 11:30:41 -03'00'



Certificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

056  
B

PARECER JURÍDICO Nº. 79/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 289/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Secretaria de Saúde

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA REALIZAÇÃO DA LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM APARELHO CARDIOGRAMA EM COMODATO.

### I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 289/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de telemedicina para realização da laudos de eletrocardiograma com aparelho cardiograma em comodato.

Consta no presente certame: solicitação de compra nº 291/2022 da Secretária Municipal de Educação no preço total estimado de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais); solicitação da Secretária Municipal de Saúde; **Justificativa da Secretária Municipal de Saúde com informativo de pesquisas e Projeto Básico com quantitativo a ser contratado**; Propostas das empresas TELEVIDA Centro Especializado em Telediagnósticos LTDA, Telemedicida da Bahia LTDA e Call ECG Serviços de Telemedicida LTDA - EPP; relatório de cotação nos sites Banco de Preços, Pannel de Preços e Busca de Preços em Saúde; documento do Departamento de Compras informando que os valores são compatíveis com os praticados no mercado; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Parecer contábil favorável de disponibilidade orçamentária; Parecer financeiro; encaminhamento à assessoria jurídica; documentos referentes a empresa Call ECG Serviços de Telemedicida LTDA - EPP o qual apresentou o menor valor, no importe total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### III – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como sabido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação, haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossível ou inviável.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, “a”, da referida Lei.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...);*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...);*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...);*

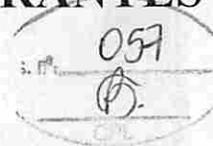
*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

*Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.*

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Destaca-se que na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvania Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

*A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.*

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

*Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas*

Feitas referidas considerações, verifica-se que o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como **justificativas**: a importância na realização do exame de eletrocardiograma em pacientes, o fato de o Município não possuir profissionais que realizem o exame, bem como o encerramento do consórcio com o CISNOP.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a **possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**. Assim, resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei, sendo que, no presente caso, alcançam o montante de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Importante atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Vale ressaltar, ainda, que é dever da Administração **verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação no caso em análise, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrential.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2022.

*Carla M. M. S. Augusto*  
**Carla M. M. Santos Augusto**  
**OAB/PR 88.156**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

058  
P

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2022

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2022.

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para o **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO**, o que faz com o fulcro pela Lei Federal 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

Dáí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão Licitação

\_\_\_\_\_  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro Comissão

\_\_\_\_\_  
Fernando Henrique F. Franco  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

059  
D.  
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2022

Bandeirantes-PR, 19 de agosto de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação –68/2022 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

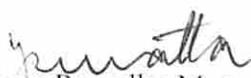
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado em 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSAIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$16.200,00</b>

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA**, no valor total de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 322  
Ano 2022  
Página 40 de 41

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2022

Bandeirantes-PR, 19 de agosto de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação –68/2022 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado em 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSAIS, INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$16.200,00</b>

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA), no valor total de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

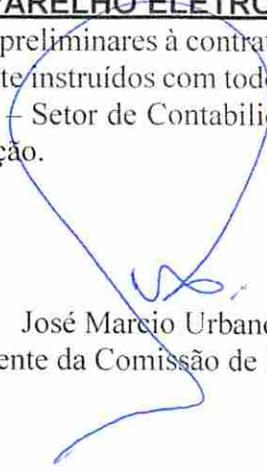


PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2022

Bandeirantes-PR, 19 de agosto de 2022.

### AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

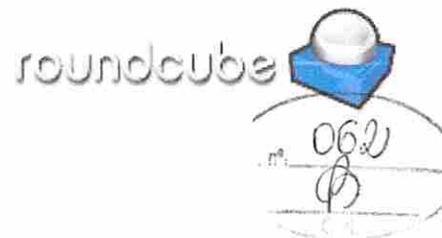
Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022 - PMB, para **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º322/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º68/2022**



De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para <callecg@callecg.com.br>  
Data 29-08-2022 16:12  
Prioridade Mais alta

- CONTRATO 322-2022 - SERV. TELEMEDICINA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 68-2022 - CALL ECG.pdf(~148 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do Contrato n.º322/2022, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º68/2022, do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou **PREFERENCIALMENTE por e-mail**.

Peço por gentileza que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes da assinatura, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira  
Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

063  
[Signature]

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º322/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º289/2022 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º68/2022-PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAEISON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº111, sala 84, andar 8, Bairro Estrela, CEP:84.040-130 – Ponta Grossa - Estado do Paraná, devidamente representado pelo seu Representante Legal o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº002.066.727-21 e carteira de identidade RG n.º13.017.555-4 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato para Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º68/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º68/2022-PMB**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSAIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
TOTAL					<b>R\$16.200,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º68/2022-PMB** e anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

[Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

064  
P

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$16.200,00** (dezesesse mil e duzentos reais).

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme fornecimento e/ou prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4030	11.002.10.301.1018.6071.3390390000	00494	33.90.39.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária em nome Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente ou por em meio eletrônico no e-mail ao Departamento responsável.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

065

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

066  
B

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº68/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**JAEISON RAMALHO**  
**MATTA:48666157968**  
Assinado de forma digital por  
JAEISON RAMALHO  
MATTA:48666157968  
Dados: 2022.08.30 10:44:39 -03'00'

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

**CONTRATADA**  
**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**

  
Assinado de forma digital por  
MARCELO VALLADAO FERREIRA  
DE CARVALHO:00206672721  
Dados: 2022.08.30 09:36:10 -03'00'

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF. 063.945.289-27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

067  
19  
CPL

**EXTRATO DO CONTRATO N.º322/2022-PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º289/2022- PMB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º68/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO.

**VALOR:** R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

**DOTAÇÕES:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4030	11.002.10.301.1018.6071.3390390000	00494	33.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**JAELSON RAMALHO**  
**MATTA:48666157968**

Assinado de forma digital por  
JAELSON RAMALHO  
MATTA:48666157968  
Dados: 2022.08.30 10:45:44 -03'00'

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**

Assinado de forma digital por  
MARCELO VALLADAO FERREIRA  
DE CARVALHO:00206672721  
Dados: 2022.08.30 09:35:19 -03'00'

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 329  
Ano 2022  
Página 6 de 9

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Agosto de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º322/2022-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º289/2022- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º68/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO.

**VALOR:** R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

#### DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4030	11.002.10.301.1018.6071.3390390000	00494	33.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

\_\_\_\_\_  
JAELOSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO  
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico